

CONTRATO ADM. Nº 006/2025

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E O ADVOGADO DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto, CPF nº 035.853.703-73, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Advogado DIEGO ARAÚJO DA PÁSCOA, OAB-PI 17.850, CPF 064.258.593-85, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 943, Centro, CEP: 64240-000, cidade de Piracuruca/PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela Câmara Municipal, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), creditado em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica dos serviços prestados.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.35.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/02/2025 e término em 31/01/2026, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 31 de janeiro de 2025

Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

Diego Araújo da Páscoa
CPF 064.258.593-85
OAB-PI 17.850
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. José Ivane de Lima Fontinele – CPF 463.226.473-34
2. Ana Patrícia de Sousa – CPF 035.906.093-54.